SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3509a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados.

ONDE SE LÊ:
34CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO para a investidura de posse, conforme e através do Concurso Público 001/PMC/2019, publicado nos sites oficiais nos dias **26 de Maio de 2023**,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, Todavia os candidatos relacionados abaixo,não compareceram no prazo previsto, Ficando assim os automaticamente excluídos do Concurso Público, perdendo sua respectiva vaga.

LEIA-SE:
33CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO para a investidura de posse, conforme e através do Concurso Público 001/PMC/2019, publicado nos sites oficiais nos dias **25 de Maio de 2023**,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, Todavia os candidatos relacionados abaixo,não compareceram no prazo previsto, ficando assim os automaticamente excluídos do Concurso Público, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	INSCR.	NOME	CARGO
93	044882	ROBENILSON RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
94	044275	ESTER DA COSTA KRUGEL	CUIDADOR

Cacoal, 04 de Julho de 2023

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80A2034A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 531/SEMAS/2023
INTERESSADO: SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023
OBJETO: Contratação de seguros de veículos.

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa**:**

SEGUROS SURA S.A, inscrito no CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, no valor total de **R$ 16.820,00** (dezesseis mil e oitocentos e vinte reais).

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**,** inscrito no CNPJ Nº**. 61.074.175/0001-38,** no valor total de **R$ 5.520,00** (cinco mil e quinhentos e vinte reais).

Nova União – RO, 03 de julho de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:3EA519D1

P M N U - RO
LEI Nº 971, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Implantação da Política do Programa Alfabetização na Idade Certa tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União/RO.

O Prefeito do Município de Nova União RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Participação do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET de Nova União, no dia 31 de março de 2022.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica implantado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Nova União/RO a Política de Alfabetização na Idade Certa que tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Nova União/RO

Art. 2º - Para implantação e implementação da Política de Alfabetização na Idade Certa nas Unidades Escolares que atendem aos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União/RO, a fim de garantir que as crianças estudantes sejam alfabetizadas até o final do 3º ano, faz se necessário as seguintes ações:

§1º - Acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializam o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças estudantes junto às escolas envolvidas;

§2º - Auxiliar os professores alfabetizadores em suas ações pedagógicas e formativas;

§3º - Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades;

§4º - Promover o letramento através das práticas de leitura e escrita que levam os estudantes do 3º ano a aprender a ler, escrever e interpretar essa ação;

§5º - Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 4º e 5º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades;

Art. 3º - A Política de Alfabetização na Idade Certa tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União/RO;

Art. 4º - O Programa de Alfabetização na Idade Certa compreende os seguintes Eixos Estruturantes:

§1º - Construção da Política de Alfabetização;

§2º - Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes;

§3º - Formação Continuada para Professores e Equipe Gestora;

§4º - Monitoramento do Ensino Aprendizagem;

§6º - Valorização Profissional;

Art. 5º - Os professores alfabetizadores participantes do programa precisam atender aos seguintes critérios para atuar nos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental I:

§1º - Ter domínio dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento do ensino da leitura e da escrita na perspectiva da alfabetização e letramento;

§2º - Ter habilidades para interagir com as crianças desta faixa etária, dinamizando o processo pedagógico e promovendo situações lúdicas de aprendizagem;

§3º - Ser assíduo e pontual, evidenciando compromisso com os processos pedagógicos e de gestão orientados pela escola;

§4º - Ter sensibilidade para lidar com a diversidade social, cultural, de gênero, etnia e religiosa;

§5º - Participar das Reuniões de Pedagógicas da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

§ 6º - Participar dos encontros de formação promovidos pela Rede, com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização.

Art. 6º - Os professores alfabetizadores participantes do programa terão as seguintes atribuições:

§ 1º - Aderir ao Termo de Compromisso correspondente às metas da Política de Alfabetização na Idade Certa;

§ 2º - Conhecer detalhadamente as propostas e os instrumentos gerenciais e pedagógicos do Programa, com destaque para os indicadores de monitoramento que serão acompanhados e sistematicamente;

§ 3º - Participar das Reuniões de Pedagógicas de Planejamento do HTPC, conforme organizadas na escola junto ao supervisor(a) escolar;

§ 4º - Planejar suas aulas e cumprir a rotina e o cronograma definido no planejamento;

§ 5º - Acompanhar o desenvolvimento dos alunos pela observação diária;

§ 6º - Registrar suas observações em locais e formulários específicos e utilizá-las na elaboração dos planejamentos tendo os indicadores de alfabetização como balizadores de suas observações e atividades;

§ 7º - Preencher mensalmente os instrumentais da Política de Alfabetização na Idade Certa Ficha de Leitura, Escrita e Oralidade, e assegurar que os estudantes preencham diariamente o Cartaz de Acompanhamento;

§ 8º - Promover a aproximação das famílias e a presença dos alunos às aulas;

§ 9º - Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos alunos e colegas da escola;

§ 10° - Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados;

§ 11° - Participar dos encontros de formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização;

§ 12° - Participar da construção de materiais correspondentes ao atendimento às crianças estudantes da alfabetização;

Art. 7º - Serão criadas estratégias de incentivos (gratificação e/ou bonificação) aos professores alfabetizadores participantes do programa que atingirem as metas estipuladas, como forma de reconhecimento aos resultados obtidos;

Art. 8º - Para que a Política de Alfabetização na Idade Certa seja atendida de forma ampla na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União/RO, haverá a possibilidade de Relotação de professores entre as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação a realização dos ajustes necessários.

Art. 9º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) com a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda (SEMPLACAF) garantir os recursos necessários para implementação das ações previstas no Programa de Alfabetização na idade Certa (PAIC).

Art. 10º O Plano Político do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) será regulamentado por meio de Decreto específico expedida pelo Executivo juntamente com Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET).

Art. 11º - Ressalta que a Política de Alfabetização na Idade Certa foi implementada no início do ano letivo de 2023.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:0F982349

P M N U - RO
DECRETO Nº 2572 DE 03 DE JULHO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 968 de 30 de junho de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 94.226,64 (noventa e quatro mil duzentos e vinte seis reais e sessenta e quatro centavos)**;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30		R$ 94.226,64
TOTAL			R$ **94.226,64**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2022, no valor R$94.226,64 (noventa e quatro mil duzentos e vinte seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:60322FC4

P M N U - RO
DECRETO Nº 2573 DE 03 DE JULHO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 970 de 30 de junho de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 200.000,00(duzentos mil reais)**;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.3010002 3.3.90.30		R$ 110.000,00
ESPECIAL	02.06.10.3010002 3.3.90.39		R$ 90.000,00
TOTAL			R$ **200.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso financeiro apurado no balanço contábil de 2022, no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:C1244ABC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 174, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Leticia da Silva Sodré, inscrito no CPF nº 055.039.462-19 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa para transporte de mesas e cadeiras, oriundo do Processo Administrativo nº **778/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:7E3A56D8

P M N U - RO
DECRETO Nº 2574 DE 03 DE JULHO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 969 de 30 de junho de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 23.378,26** (vinte três mil trezentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.10.06.301.0002.2105.3.3.90.30		R$ 20.801,96
ESPECIAL	02.10.06.301.0002. 2106.3.3.90.30		R$ 2.576,30

TOTAL	**R$23.378,26**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2022, no valor R$ 23.378,26. (vinte três mil trezentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:4C8F870E

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 15/2022
CELEBRAÇÃO: 02/06/2023
PARTES: Município de Nova União e a empresa Construfor Construções e Serviços EIRELI Epp
INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO: EM PRORROGAR O CONTRATO,tendo em vista que o mesmo vencerá em 03/06/2023,cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviçosde*Pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas na Rua da São Paulo e Rua da Paz*, no Município de Nova União/RO.
FONTE DE RECURSOS: convênio Plataforma +Brasil n°898285/2020DPCN
VALOR GLOBAL: Inalterado pois trata se de Aditivo ao Contrato.
PRAZO:90 (noventa) dias
PROCESSO Nº1339-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:84140378

P M N U - RO
DECRETO Nº 2575 DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por transferência, no atual orçamento e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 924 de 12 de dezembro de 2022, inciso VI da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Por esse Decreto fica realocados recursos orçamentários, por transferência no orçamento do Gabinete, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a seguinte dotação Orçamentária:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0001.2001	3.3.90.30	18	R$ 5.000,00
		VALOR TOTAL R$	**R$ 5.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transferência de que trata o artigo 1º deste Decreto serão coberta com recurso oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0001.2001	3.3.90.14	17	R$ 5.000,00
		VALOR TOTAL	**R$ 5.000,00**
		R$	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:7C75CBBA

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N°1005, DE 29/06/2023.

Mensagem ao Projeto de Lei n°1005, de 29/06/2023.

Excelentissimo Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n°1005, de 29 de junho de 2023, que revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ação novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.
A presente proposição tem o objetivo de obter a autorização legislativa para realização de despesas na SEMPLACAF, visando aplicar o do Superávit Financeiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
SEMPLACAF **superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2022**, no valor de **R$ 1.475.895,55** (um milhão quatrocentos e setenta e cinco, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.
Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto em **caráter urgente.**

Projeto de Lei n°1005, de 29/06/2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 1.475.895,55** (um milhão quatrocentos e setenta e cinco, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$1.475.895,55** (um milhão quatrocentos e setenta e cinco, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 1.475.895,55** (um milhão quatrocentos e setenta e cinco, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

SUPLEMENTAÇÃO

02 - Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF

122.0001.2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF R$ 130.796,94
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
FR - 0.2.500
02 - Recurso do Exercício Anterior

02- Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF
122.0001.2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF R$ 40.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
FR - 0.2.500
02 - Recurso do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF
122.0001.2014- Administração e Gestão da SEMPLCAF
3.190.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 18.000,00
FR - 0.2.500
02 - Recurso do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF
122.0001.2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 5.160,00
FR - 0.2.500
02 - Recurso do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
03.04 SEMPLACAF
122.0001.2014 - Administração e gestão da SEMPLACAF
3.3.90.14 - Dária - Civil R$ 22.940,45
FR - 0.2.500
02. Recurso do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF
122.0001.2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 50.000,00
FR - 0.2.500
02 - Recurso do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF
122.0001.2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros R$ 569.101,84
FR - 0.2.500
02 - Recurso do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF
122.0001.2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 208.991,88
FR - 0.2.500
02- Recurso do exercício Anterior

02 - Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF
122.0001.2014 - Administração e gestão da SEMPLACAF
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 350.000,00
FR - 0.2.500
02 - Recurso do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF
122.0001.2096 - Apoio a realização de Eventos
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 56.303,00
FR - 0.2.500
02. Recurso do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
03.04 -SEMPLACAF
122.0001.2015 - Administração da Dívida Pública
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais R$ 24.601,44
FR - 0.2.500
02. Recurso do Exercício Anterior
Valor Total R$ 1.475.895,55

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2022, no valor de **R$ 1.475.895,55** (um milhão quatrocentos e setenta e cinco, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:219BE00F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N°1006, DE 29/06/2023.

Mensagem ao Projeto de Lei n°1006, de 29/06/2023.

Excelentissimo Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n°1006, de 29 de junho de 2023, que revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ação novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.
A presente proposição tem o objetivo de obter a autorização legislativa para realização de despesas na SEMECET, visando aplicar o convênio de nº 0101/SEDUC/PGE-2023 Aquisição de Material Paradidático através de emenda parlamentar vinculado na conta corrente n°C/C 23.621-7 Agência 4001-0 , cujo o objeto de Aquisição de Material Paradidático.
SEMECET através de Excesso de Arrecadação **apurado no Balanço Contábil de 2023**, no valor de R$ 996.300,00 (novecentos e noventa e seis mil e trezentos reais).
Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.
Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto em **caráter urgente**.

Projeto de Lei n°1006, de 29/06/2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 996.300,00 (novecentos e noventa e seis mil e trezentos reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 996.300,00 (novecentos e noventa e seis mil e trezentos reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$996.300,00 (novecentos e noventa e seis mil e trezentos reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
SUPLEMENTAÇÃO

02 - Poder Executivo
07.12 - SEMECET

368.0007.1066 - Aquisição de Material Paradidático
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 996.300,00
FR - 1.571
01 - Recurso do Exercício Atual
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo Excesso de Arrecadação apurado em balanço contábil de 2023, referente ao convênio de nº 0101/SEDUC/PGE-2023, no valor de R$ 996.300,00 (novecentos e noventa e seis mil e trezentos reais).
Desse valor a contra partida será de R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), referente ao termo de
convênio n°0101/SEDUC/PGE-2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:81BD8CC9

P M N U - RO
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A Comissão do Processo Simplificado nº. 03/2023, para seletivo de diretores o edital que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento do cargo de diretor (a) das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental de Nova União-RO e das outras providências, torna público o resultado preliminar das inscrições para o cargo de Diretor (a) das escolas da rede municipal, conforme as seguintes disposições:

Ordem alfabética

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Fernanda Dias de Souza	Deferido
02	Gabriel Teixeira	Deferido
03	Moacir Custódio	Deferido
04	Rosevalda Barboza Gonzaga Silva	Deferido

Nova União RO, 04 de Julho de 2023.

Comissão do Seletivo:

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA

GELBERTI DA SILVA SAITH

LUCIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES

REGIANE EREIRA DA SILVA

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:58EBF544

P M N U - RO
PORTARIA Nº 175, DE 04 DE JULHO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 114/2022 que nomeou FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Tesoureira Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido da Servidora a Portaria nº 114 de 18/04/2022 que nomeou **FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Tesoureira Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 04 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:7F9A826D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 176, DE 04 DE JULHO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 209/2022 que nomeou MATEUS VIANA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 209 de 05/07/2022 que nomeou **MATEUS VIANA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 04 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:B26D8A10

P M N U - RO
PORTARIA Nº 177, DE 04 DE JULHO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 104/2023 que nomeou MARCOS DOUGLAS DE JESUS BARROS, para ocupar o cargo de Gerente De Recursos, Finanças Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 104 de 03/05/2023 que nomeou **MARCOS DOUGLAS DE JESUS BARROS**, para ocupar o cargo de Gerente De Recursos, Finanças Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:8095A2C7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 178, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Nomeia FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Gerente De Recursos, Finanças Orçamento".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, **FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Gerente De Recursos, Finanças Orçamento.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 04 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:B6764248

P M N U - RO
PORTARIA Nº 179, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Nomeia MATEUS VIANA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Tesoureiro Municipal".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o Senhor, **MATEUS VIANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Tesoureiro Municipal.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 04 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:2ED34AB4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 180, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Nomeia MARCOS DOUGLAS DE JESUS BARROS, para ocupar o cargo de Gerente de Recursos, Humanos".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o Senhor, **MARCOS DOUGLAS DE JESUS BARROS**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Gerente do Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 04 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:903FC135

P M N U - RO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 661/SRP/2023, que **Retifica**o Edital do**Pregão Eletrônico nº 041/2023**, com a inclusão, no item 9.2, de exigências quanto a documentação relativa a qualificação técnica e qualificação econômica-financeira, cujo objeto éo Registro de Preços para **futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado, bem como a aquisição de eventuais peças**.
A**NOVADATA DE ABERTURA**do certame está prevista para o dia**19/07/2023, conforme descrito abaixo:**
DATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 19/07/2023 às 09:00 (nove horas) – Horário de Brasília

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

A íntegra do edital Retificado e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital Retificado encontra – se à disposição a partir de 06/07/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 05 de julho de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:1442D699

P M N U - RO
RESULTADO 1º PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL N.º 001/PMNU/2023

Torna-se público o resultado, com critério de desempate conforme item 5 do Edital.

LOCALIZADOR	Nome do Candidato (a)	Pontuação	Situação	Classificação
AUXILIAR NA LIMPEZA ESCOLAR				
1	Lidiane Ribeiro Oliveira	42	APROVADO	1º
2	Rosimar Zacarias Ferreira	40	APROVADO	2º
3	Valmira Moreira Amâncio	39	APROVADO	3º
4	Cristiane Souza do Nascimento	35	APROVADO	4º
5	Ariana Gonçalves de Almeida	26	APROVADO	5º
6	Vandaleia Alves de Sousa	25	APROVADO	6º
7	Marcia Braum Terra	25	APROVADO	7º
8	Vilma Marcia da Silva Pinto	23	APROVADO	8º
9	Lais Cristina Amâncio Pereira	23	APROVADO	9º
AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE PÁTIOS E PRÉDIOS				
10	Ezequias Ramalho de Oliveira	38	APROVADO	1º

11	Ronaldo Oliveira da silva	37	APROVADO	2º
12	Roseni Aparecida de Miranda	33	APROVADO	3º
13	Karoline Pereira Alves	25	APROVADO	4º
14	Camila Serafim Andrade	20	APROVADO	5º
AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
15	Karla Ingrid dos Santos da silva Pery	51	APROVADO	1º
16	Alisson Santos Pereira	47	APROVADO	2º
17	Hallik de Souza silva	22	APROVADO	3º
18	Carolayne Almeida de Souza	18	APROVADO	4º
19	Bruna Eduarda Braum Terra	18	APROVADO	5º
AUXILIAR DE PROFESSOR				
20	Monica Andrade de Oliveira	89	APROVADO	1º
21	Lorrayne Dias de Souza	60	APROVADO	2º
22	Luzinete Macena	45	APROVADO	3º
23	Gilberti da Silva Saitl	40	APROVADO	4º
AUXILIAR DE HORTA E VIVEIRO				
24	Luiz Carlos Dias dos Santos	40	APROVADO	1º
25	Sergio Batista de Moura	40	APROVADO	2º
26	Jose Eduardo Batista	39	APROVADO	3º
27	Zaqueu Pessoa de Souza	38	APROVADO	4º
28	Welinton Mota Coelho	38	APROVADO	5º
29	Jucélia Alves de Jesus	37	APROVADO	6º
30	Nedienne Mendes dos Reis	37	APROVADO	7º
31	Valdenice Gomes Batista Florêncio	30	APROVADO	8º
32	Luana Gomes Florêncio	24	APROVADO	9º
AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS				
33	Tatiane Andrade de Barbosa Holak	38	APROVADO	1º
34	Rafaela Inácio Bolsanelo	35	APROVADO	2º
35	Camily Souza Oliveira	33	APROVADO	3º
36	Thays de Souza da Damaceno	31	APROVADO	4º
37	Fabiola Becavello Azarias Souza	30	APROVADO	5º
38	Jozimara Jacinto Silva	30	APROVADO	6º
39	Danieli de Amorim Pereira	22	APROVADO	7º
40	Sabrine Costa Macedo	19	APROVADO	8º

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:26B70D9F

P M N U - RO
ERRATA 04 - EDITAL N° 01/ CMDCA /NU/2023

Após uma análise do Conselho Municipal do CMDCA verificamos um equívoco no E d i t a l n° 01/ CMDCA /nu/2023 referente a aplicação de prova objetiva, conforme a Lei Municipal n° 902 de junho de 2022, que visa sobre Requisitos à Candidatura e da Avaliação Documental, impugnações e da Prova segue abaixo as devidas correções e cronograma com as datas e conteúdo programático referente a prova objetiva e Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução n° 231/2022, art. 12, § 2º, inciso I)

Errata 04

Todos os candidatos aptos para o curso deverão apresentar certificado conforme a Lei nº 902, de 22 de junho de 2022. Art. 16º. IV. Experiência na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente **ou** curso de capacitação **ou** especialização em matéria de infância e juventude; **edital tópico 3.4**- Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução n° 231/2022, art. 12, § 2º, inciso I)

Prazo para a entrega até dia 21/07/2023 o mesmo poderá ser entregue no curso preparatório da prova Objetiva (Escola Manoel Francisco De Oliveira/ **Endereço:** R. Ailton Senna, 2163, Nova União – RO). Os mesmos terão que leva em um envelope com identificação de Nome completo e CPF.

Onde se-lê:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1-Reconhecida idoneidade moral: Ausência de antecedentes criminais
3.2-Idade superior a 21 (vinte e um) anos (apresentar xérox e original da identidade)
3.3-Residência e domicilio eleitoral no Município de no mínimo 02 (dois) anos. (Apresentar xérox do comprovante de residência e declaração com firma reconhecida).
3.4-Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução n° 231/2022, art. 12, § 2º, inciso I)
3.5- Ensino médio completo concluído até a data da posse;

3.6- Disponibilidade para exerce a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

Leia-se:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1-Reconhecida idoneidade moral: Ausência de antecedentes criminais
3.2-Idade superior a 21 (vinte e um) anos (apresentar xérox e original da identidade)
3.3- Residência no município
3.4-Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução n° 231/2022, art. 12, § 2º, inciso I)
3.5- Conclusão de ensino médio;
3.6- Disponibilidade para exerce a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.
3.6- **Minicurso preparatório**, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência **obrigatória dos candidatos**.

Onde se-lê:

9. DA INSCRIÇÃO

PRIMEIRA ETAPA

9.1- A participação no presente processo de escolha dar-se-á por meio de preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA através da Comissão Especial, no período de 10 de abril de 2023 a 19 de maio de 2023, das 07:00 as 13:00. O qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Rua Castelo Branco nº 1228 no Centro de Referência da Assistência social - CRAS. As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
9.2- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos para fé e contrafé.
Declaração de idoneidade moral (modelo a ser adotado pelo CMDCA), com assinatura reconhecida em cartório.
Xerox documento de identificação pessoal com foto, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor e Comprovante de Quitação com as obrigações Eleitorais.

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia (Disponível no site www.tjro.jus.br/);
Pedido/Ficha de inscrição individual; (conforme modelo a ser adotado pelo CMDCA).
Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Declaração de disponibilidade para exercício da função pública e do conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; (modelo fornecido pelo CMDCA).
01 (uma) foto 3x4 recente.
Leia-se:
PRIMEIRA ETAPA
9. DA INSCRIÇÃO
9.1- A participação no presente processo de escolha dar-se-á por meio de preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA através da Comissão Especial, no período de 10 de abril de 2023 a 19 de maio de 2023, das 07:00 as 13:00. O qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Rua Castelo Branco nº 1228 no Centro de Referência da Assistência social - CRAS. As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
9.2- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos para fé e contrafé.
Declaração de idoneidade moral (modelo a ser adotado pelo CMDCA), com assinatura reconhecida em cartório.
Xerox documento de identificação pessoal com foto, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor e Comprovante de Quitação com as obrigações Eleitorais.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia (Disponível no site www.tjro.jus.br/);
Pedido/Ficha de inscrição individual; (conforme modelo a ser adotado pelo CMDCA).
Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Declaração de disponibilidade para exercício da função pública e do conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; (modelo fornecido pelo CMDCA).
01 (uma) foto 3x4 recente.
9.3 Da prova objetiva
9.3.1-Os candidatos com a candidatura devidamente registrada listados no Edital a que se refere o item "3.6." submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada em dia, hora e local a ser definido em Edital.
9.3.2- A prova objetiva será composta de até 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, com duração de 3 horas.
Nas provas objetivas, os candidatos deverão responder a 20 questões, com quatro alternativas, distribuídas da seguinte maneira:
Informática básica: 05 questões;
Conhecimento do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes: 05 questões.
Conhecimento da Legislação dos Direito da Criança e do Adolescente: 10 questões;
9.3.3 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.
O conteúdo programático da prova objetiva será referente ao item 9.3.2.
Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:
Documento oficial com foto; e
Caneta esferográfica azul ou preta.
Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.
O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.
Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.
9.3.15 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:
Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;
Durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;
9.3.18Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
9.3.19 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral deverá proceder à correção das provas.
Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, nota igual ou superior a 06 (seis) aferida à prova, sendo os demais excluídos do processo.
Cada questão terá o valor de 0,5 pontos. Será classificado na prova objetiva quem obtiver 60% dos pontos.

Ultimada a totalização das notas o resultado preliminar será publicado por meio de Edital no diário oficial e no site oficial do Município.
Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
A Comissão Especial Eleitoral tem até 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição.
Se, ao julgar os recursos, a Comissão Especial Eleitoral verificar a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato de maior idade.
Encerrado os prazos para recursos e julgados aqueles eventualmente interpostos, será publicado Edital de Classificação da Prova Escrita, a ser divulgado no átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.
Onde se- lê
14. EMPATE
Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: art. 22 da lei municipal 90 de 15 de setembro 1999. § 2º. Ocorrendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.
Leia-se
14. EMPATE
Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado o candidato com mais idade.
Onde se-lê:

Atividades	DATAS PREVISTAS
~~Prazo para registro das inscrições~~	~~PRORROGAÇÃO ATÉ 06/06/2023~~
~~Analise dos requerimentos de inscrições~~	~~07 a 14/06/2023~~
~~Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferidas:~~	~~16/06/2023~~
~~Prazo para recurso local das 08:00 ás 12:00~~	~~19/06/2023 a 21/06/2023~~
~~Publicação da lista definitiva dos candidatos com~~ inscrição deferida pós recurso	~~23/06/2023~~
~~Homologação das inscrições~~	~~11/07/2023~~
~~Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras de campanha~~	~~13/07/2023~~ LOCAL: CRAS; ***RUA*** INDEPEDÊNICA, Nº 1135

	~~HORÁRIO : 9:00 horas~~
~~Divulgação do Local da votação~~	~~17/07/2023~~
~~Inicio do período de campanha/propaganda eleitoral~~	~~18/07 a 27/09/2023~~
~~Eleição~~	~~01/10/2023~~
~~Resultado da Eleição~~	~~02/10/2023~~
~~Publicação do resultado final~~	~~20/10/2023~~
~~Diplomação / posse~~	~~10/01/2024~~

Leia-se

ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
Prazo para registro das inscrições	PRORROGAÇÃO ATÉ 06/06/2023
Analise dos requerimentos de inscrições	07 a 14/06/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferidas:	16/06/2023
Prazo para recurso local das 08:00 ás 12:00	19/06/2023 a 21/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição aptos para curso	23/06/2023
Curso de formação para prova objetiva	21/07/2023 das 08:00h as 11:00h Escola Manoel Francisco De Oliveira/ **Endereco:** R. Ailton Senna, 2163, Nova União – RO .
Homologação das inscrições deferidas aptos para a prova	24/07/2023
Aplicação de Prova objetiva	30/07/2023 (domingo) das 8:00 h às 11:00 h Escola Manoel Francisco De Oliveira/ **Endereco:** R. Ailton Senna, 2163, Nova União - RO
Publicação das notas preliminares	04/08/2023
Prazo de recurso (02 dias úteis)	07 e 08/08/2023
Publicação de Edital com nome dos candidatos habilitados a participar do processo eleitoral e resposta de recurso .	11/08/2023
Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas	16/08/2023
Período de Propaganda Eleitoral	18/08/2023 a 27/09/2023
Divulgação do Local da votação	31/08/2023
Eleição	01/10/2023
Publicação de Edital com nome dos Conselheiros Titulares e suplentes	02/10/2023
Diplomação / posse	10/01/2024

Onde se lê: Nome dos candidatos Deferido
Leia-se: Aptos para Curso de formação

Nome do Candidato (a)	Situação
ALBERTO LIMA LOPES	Aptos
ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA ARAUJO	Aptos
CLEIDE DA SILVA BORGES	Aptos
CLAUDINEY DE LIMA RODRIGUES	Aptos
DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	Aptos
EDINA MURBACH DE OLIVEIRA	Aptos
ELIZABETH FERREIRA CHAVES PINTO	Aptos
FABIOLA BELCAVELLO AZARIAS SOUZA	Aptos
GELBERTI DA SILVA SAITH	Aptos
GESIANE PEREIRA DOS SANTOS	Aptos
IRENE RODRIGUES SALES AMORIM	Aptos
JAINE CACIANO DE OLIVEIRA	Aptos
JAQUELINE ARAUJO DE SOUZA	Aptos
KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO	Aptos
LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO	Aptos
LEIDIANE ARAUJO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Aptos
RUTI DÉBORA SILVA DE SOUZA	Aptos
SELMA MORAIS RAPES	Aptos
SUELY MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA	Aptos

VANESSA ODORICO BATISTA PLASZEZESKI	Aptos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA:

Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Política de Atendimento à criança e ao adolescente estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente: participação popular, descentralização, trabalho em rede de serviços, **em especial arts.86.87.88**. Da Política de Atendimento.

Composição, responsabilidades e desafios dos Atores do Sistema de Garantia dos Direitos.

Direito da criança e adolescente
Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228. Declaração Universal dos Direitos da Criança.
.

Lei Federal no 8.069/90. (**Das Disposições Preliminares, Dos Direitos Fundamentais, Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Título V- Do Conselho Tutelar**)

Resolução do CONANDA no231/2022.
Lei Federal no 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar), e suas alterações.
Lei Federal no 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), e suas alterações.
Lei No 13.257, de março de 2016 estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, e suas alterações.
Lei No 13.431, de 04 de abril de 2017 normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Informática básica

Editor de Texto: edição e formatação de textos.
Sistemas operacionais Windows e Linux: Conhecimentos básicos. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas.
Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc).
Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web.
Conceitos de proteção e segurança, realização de cópias de segurança (backup), vírus e ataques a computadores.

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral interposição de recurso – PROCESSO ELEITORAL N. 01/2023 [ ] Impugnação do Edital de Processo Eleitoral n. 01/2023.

[ ] Recurso de indeferimento inscrição. [ ] Impugnação dos Inscritos.
[ ] Anulação questões da Prova Escrita [ ] Resultado da Prova Escrita
[ ] Recurso da Apuração dos Votos

DADOS DO PROTOCOLO DO RECURSO

Função: Conselheiro Tutelar

Nome do andidato: Data do Requerimento: / /2023. Horário:

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO (Fundamentação)

Assinatura do(a) candidato(a)

Todas as alterações estão previstas na Lei nº 902, de 22 de junho de 2022 e na RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022. O descumprimento das etapas classificatórias do Edital implicará na exclusão imediata do candidato ao processo de escolha.

Nova união-RO 03 de julho 2023.

WERICA DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral Conselho Tutelar

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:19D5F8B0